

Portaria n.º 646/2000**de 22 de Agosto**

A requerimento da SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., entidade instituidora da Universidade Independente, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 310/94, de 21 de Dezembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 496/95, de 24 de Maio;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 496/95, de 24 de Maio, que autorizou o funcionamento do curso de licenciatura em Engenharia Civil da Universidade Independente, passa a ter, na parte referente a este curso, a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 100.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 500 alunos.

3.º**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

4.º**Duração do ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

5.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

6.º**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 24 de Julho de 2000.

ANEXO

(Portaria n.º 496/95, de 24 de Maio — alteração)

Universidade Independente**Curso de Engenharia Civil****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Cálculo Infinitesimal I	Anual	2	4			
Química Geral e Experimental	Anual	2		2		
Física Geral e Experimental	Anual	2	2	2		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	1.º semestre ...	2	2			
Informática	1.º semestre ...		4			
Desenho I	2.º semestre ...		4			
Estática	2.º semestre ...	2		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Cálculo Infinitesimal II	Anual	2	4			
Topografia e Cartografia	Anual		2			
Computação Numérica	1.º semestre ...	2		2		
Desenho II	1.º semestre ...		4			
Mecânica I	1.º semestre ...	2	1	1		
Probabilidades e Estatística	1.º semestre ...	2	2			
Geologia Aplicada	2.º semestre ...	2	1	1		
Mecânica II	2.º semestre ...	2	1	1		
Materiais de Construção	2.º semestre ...	2	2	2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Mecânica dos Fluidos I	1.º semestre ...	2	1	1		
Resistência de Materiais I	1.º semestre ...	2	1	1		
Investigação Operacional	1.º semestre ...	2	2			
Planeamento Regional e Urbano	1.º semestre ...		4			
Infra-Estruturas I	1.º semestre ...	2	1	1		
Construções Cíveis	1.º semestre ...		3			
Mecânica dos Fluidos II	2.º semestre ...	2	1	1		
Resistência de Materiais II	2.º semestre ...	2	1	1		
Mecânica dos Solos e Fundações I	2.º semestre ...	2	1	1		
Urbanismo	2.º semestre ...		4			
Métodos e Tecnologias de Construção	2.º semestre ...		3			
Infra-Estruturas II	2.º semestre ...	2	1	1		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Saneamento Ambiental I	1.º semestre ...		4			
Betão Armado e Pré-Esforçado I	1.º semestre ...	2	1	1		
Análise de Estruturas I	1.º semestre ...	2	4			
Mecânica dos Solos e Fundações II	1.º semestre ...	2	1	1		
Opção	1.º semestre ...		4			
Saneamento Ambiental II	2.º semestre ...		4			
Betão Armado e Pré-Esforçado II	2.º semestre ...	2	1	1		
Análise de Estruturas II	2.º semestre ...	2	1	1		
Legislação de Projecto e Obras de Engenharia	2.º semestre ...		4			
Dinâmica de Estruturas e Engenharia Sísmica	2.º semestre ...	2	1	1		
Economia	2.º semestre ...		4			

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Dimensionamento de Estruturas	1.º semestre ...		4			
Organização e Gestão de Projectos e Obras	1.º semestre ...		4			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Qualidade na Construção	1.º semestre ...		2			
Edifícios	1.º semestre ...		4			
Opção	1.º semestre ...		4			
Opção	1.º semestre ...		4			
Projecto e Dissertação	2.º semestre ...		20			

Portaria n.º 647/2000**de 22 de Agosto**

A requerimento da Província Portuguesa da Congregação de São José de Cluny, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 795/91, de 9 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem e no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovados, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 799-D/99 e 799-F/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 848-A/99, de 30 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e nos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353/99;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Plano de estudos**

1 — É aprovado o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfer-

magem de São José de Cluny, criado pela Portaria n.º 848-A/99, de 30 de Setembro, nos termos do anexo I à presente portaria.

2 — É aprovado o plano de estudos do ano complementar de formação em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, constante do anexo II à presente portaria.

2.º**Regulamento**

1 — O curso de licenciatura em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro.

2 — O ano complementar de formação em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro.

3.º**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 24 de Julho de 2000.

ANEXO I**Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny****Curso de Enfermagem****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	Observações
Fundamentos de Enfermagem	Semestral	106	7	62			
Antropologia e Sociologia	Semestral	31	9				
Biofísica e Bioquímica	Semestral	34	16				
Microbiologia	Semestral	24	11				
Ética	Semestral	20	10				
Anatomia e Fisiologia I	Semestral	40	15				
Pedagogia nas Ciências de Enfermagem I	Semestral	30	5				
Informática na Saúde e na Enfermagem I	Semestral	14	16				